

Aviso de Contratação 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	927413-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RS	CAUE ARDENGHI BIEDACHA	03/07/2025 18:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		9079624110000775.000042 /2025-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90011/2025

Processo Administrativo n.º9079624110000775.000042/2025-12

Torna-se público que o(a) CRCRS, por meio do(a) Divisão de Compras e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 14/07/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: compras.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobertura da fachada da loja do CRCRS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A contratação não se destina a registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.[A3]

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez Reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.19.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O procedimento não se destina a registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. O procedimento não se destina a registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, ao endereço indicado na proposta.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.1.2. ANEXO I.2 – Relatório e Termos de Recebimento

12.12.1.3. ANEXO I.3 - Termo de Vistoria Técnica

12.12.1.4. ANEXO I.4 - Minuta de Contrato

Porto Alegre, XX de XXXXXX de 2025.

Cauê Ardenghi Biedacha - Gerente da Divisão de Compras e Suprimentos

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAUE ARDENGHI BIEDACHA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 18:07:54.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_0890848_NLL___Termo_deReferencia__TR_.pdf (157.28 KB)
- Anexo II - ANEXO_I_do_TR_ETP___1_.pdf (103.17 KB)
- Anexo III - ANEXO_II_do_TR___TERMOS_DE_RECEBIMENTO.pdf (48.64 KB)
- Anexo IV - ANEXO_III_do_TR___TERMO_DE_VISTORIA_TECNICA.pdf (42.82 KB)
- Anexo V - ANEXO_IV_do_TR___Contrato_Minuta_Adesivagem_e_Remocao_18_06_2025_12h40.pdf (101.45 KB)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101, - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140
Telefone: (51) 3254-9400 - www.crcrs.org.br E-mail: crcrs@crcrs.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079624110000775.000042/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de serviços de confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobertura da fachada da loja do CRCRS, conforme especificações e quantidades constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobertura da fachada da loja do CRCRS.	18961 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	M ²	50M ²	R\$ 38.803,58	R\$ 38.803,58

1.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1. Os serviços são caracterizados como **comuns**, por envolver atividades padronizadas de comunicação visual, sem etapas de engenharia ou execução diferenciada.

1.3. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1. O objeto é classificado como contratação **por escopo**, com **execução única**, abrangendo integralmente as etapas de **confecção, instalação e posterior remoção** de adesivos personalizados, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I).

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência contratual será de **180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura do contrato**, definido com base na natureza e no modo de execução do objeto, que ocorrerá em duas

etapas distintas: aplicação dos adesivos antes da reforma e remoção posterior, após a conclusão da obra. Esse prazo assegura margem técnica e administrativa adequada para o cumprimento integral das obrigações contratuais, considerando eventuais alterações no cronograma físico da reforma.

1.4.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta uma contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não tenha sido concluído dentro do prazo inicialmente pactuado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), que demonstra a necessidade de preservar a estética institucional e mitigar impactos visuais durante a reforma da fachada envidraçada da loja do CRCRS, localizada na Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101 – Porto Alegre/RS .

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 107, Obras e Instalações, do Plano de Contratações Anual 2025, item correspondente à comunicação visual de fachadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para:

- Fornecimento de 108 adesivos em vinil branco, com impressão digital em alta definição e recorte personalizado;
- Aplicação dos adesivos na fachada seguem o detalhamento de módulos e dimensões constantes no ETP.
- Detalhamento abaixo:

Descrição	Dimensões dos Adesivos em Metros	Qtde por Módulo
Modulo 1 - Base (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.2800 x 1.4500	1
Modulo 1 - Base (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1200 x 1.4500	8
Modulo 1 - Base (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9000 x 1.4500	1
Modulo 2 - Meio (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.2800 x 2.7300	1
Modulo 2 - Meio (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1200 x 2.7300	9

Descrição	Dimensões dos Adesivos em Metros	Qtde por Módulo
Modulo 3 - Superior (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.2800 x 2.6500	1
Modulo 3 - Superior (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1200 x 2.6500	9
Modulo 1 - Base (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.2400 x 1.4700	1
Modulo 1 - Base (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.0300 x 1.4700	19
Modulo 1 - Base (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9800 x 1.4700	1
Modulo 2 - Meio (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.2400 x 2.7300	1
Modulo 2 - Meio (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.0300 x 2.7300	19
Modulo 2 - Meio (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9800 x 2.7300	1
Modulo 3 - Superior (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.2400 x 2.6500	1
Modulo 3 - Superior (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.0300 x 2.6500	19
Modulo 3 - Superior (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9800 x 2.6500	1

Descrição	Dimensões dos Adesivos em Metros	Qtde por Módulo
Modulo 1 - Base (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1000 x 2.4200	1
Modulo 1 - Base (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.8800 x 2.4200	1
Modulo 1 - Base (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.6100 x 2.4200	1
Modulo 1 - Porta (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.6200 x 2.1600	2
Modulo 2 - Meio (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.4000 x 2.7300	1
Modulo 2 - Meio (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.8800 x 2.7300	3
Modulo 2 - Meio (Frente) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1000 x 2.7300	1
Modulo 3 - Superior (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.4000 x 2.6500	1
Modulo 3 - Superior (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.8800 x 2.6500	3
Modulo 3 - Superior (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1000 x 2.6500	1

- **Total geral: 108 unidades para 50M², aproximadamente.**

As dimensões exatas foram determinadas a partir da medição dos painéis de vidro existentes, com o objetivo de garantir cobertura total, estética uniforme e aproveitamento institucional do espaço durante o período da reforma.

- Até 3 dias úteis (a partir da conclusão da reforma), deverão ser feitas a remoção dos adesivos e a limpeza residual de cola sem danos à superfície.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes. Os adesivos deverão ser produzidos com material reciclável, quando aplicável, e descarte conforme normas de resíduos sólidos urbanos.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Não há indicação de marca específica; será admitida qualquer solução técnica que atenda aos requisitos de durabilidade e qualidade visual descritos no ETP.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, garantindo responsabilidade única do contratado pela íntegra da execução.

4.4. Vistoria Técnica Obrigatória

4.4.1. **A realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços será obrigatória para todas as empresas interessadas na contratação**, tendo em vista que as medidas e dimensões estimadas neste Termo de Referência foram extraídas de proposta comercial apresentada por empresa especializada que, por iniciativa própria, realizou visita técnica *in loco*. A vistoria permitiu a obtenção de dados reais e atualizados da fachada da loja institucional, os quais foram utilizados como referência pelo CRCRS, uma vez que a Administração não dispõe de corpo técnico especializado para aferição precisa dessas metragens.

4.4.2. A obrigatoriedade da vistoria visa assegurar que as empresas participantes conheçam previamente as condições físicas, estruturais, dimensionais e visuais do local de aplicação dos adesivos, de modo a formular propostas técnicas exequíveis, compatíveis com a realidade do espaço e adequadas às exigências contratuais.

4.4.3. A não realização da vistoria técnica poderá comprometer o correto dimensionamento da proposta e a adequada execução do serviço, representando risco à Administração, especialmente diante da interdependência com o cronograma da obra de reforma.

4.4.3.1. Dessa forma, **à luz da técnica de ponderação de princípios, própria do Direito Administrativo contemporâneo**, considera-se que, embora o princípio da **competitividade** deva ser resguardado, ele deve ser equilibrado com o princípio do **planejamento**, também previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, o peso maior recai sobre o planejamento adequado, diante da natureza específica e altamente dependente das condições reais do local.

4.4.3.2. Assim, impõe-se a **obrigatoriedade da vistoria técnica como condição de habilitação**, por se tratar de serviço com elevado grau de detalhamento e necessidade de alinhamento técnico preciso entre a proposta e a realidade da fachada. Tal exigência não compromete a isonomia entre os participantes, pois todos têm assegurado **acesso igualitário às mesmas condições de visita técnica**, mantendo-se, assim, o equilíbrio competitivo no certame.

4.4.4. A vistoria deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa interessada, previamente identificado, e acompanhado por representante da Divisão de Comunicação Integrada do CRCRS, mediante **agendamento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, pelo telefone (51) 3254.9436 – Ramal 406 ou pelo e-mail bruna.stalla@crcrs.org.br. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

4.4.5. Ao final da visita, será emitido **termo de vistoria técnica** fornecido pelo CRCRS (Anexo III). A apresentação dessa declaração será exigida como documento obrigatório na fase de habilitação.

4.4.6. A ausência da vistoria técnica ou a não apresentação do respectivo termo **acarretará a inabilitação do participante**, em razão do descumprimento dos requisitos técnicos essenciais à elaboração da proposta e à execução contratual.

4.4.7. A vistoria técnica será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua realização, desde que não haja alterações materiais no local ou no escopo do objeto.

Garantia da contratação

4.4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo:

4.4.8.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos artigos 96 a 100 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as seguintes razões, alinhadas ao Estudo Técnico Preliminar:

a) Natureza do objeto: trata-se de prestação de serviço pontual, com escopo único e execução concentrada em etapas de curta duração (confeção, instalação e remoção de adesivos), não se caracterizando como contrato de execução continuada ou com risco operacional relevante;

b) Valor da contratação: o custo estimado da contratação (R\$ 38.803,58) é compatível com contratações de baixo vulto e risco, situando-se dentro de limites comumente aceitos pela Administração Pública como de risco residual;

c) Forma de pagamento vinculada à execução: o pagamento será efetuado em duas parcelas vinculadas ao efetivo cumprimento de etapas distintas da execução (após a instalação e após a remoção dos adesivos), conforme critérios de ateste previstos no modelo de gestão do contrato, o que mitiga o risco de inadimplemento;

d) Garantias legais e contratuais já presentes: a contratada estará sujeita às sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021, às penalidades contratuais previstas neste Termo de Referência e às responsabilidades civis por eventuais danos, além da exigência de garantia mínima de 90 dias para os serviços prestados;

e) Proporcionalidade e economicidade: a exigência de garantia poderia gerar ônus desnecessário à contratada, com consequente repasse ao valor da proposta, o que contrariaria o princípio da vantajosidade e da economicidade da contratação.

4.4.8.2. Assim, à luz do princípio da razoabilidade, e diante da adequada mitigação dos riscos pela própria modelagem contratual, a Administração opta pela não exigência de garantia, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. Início da execução do objeto: **imediatamente** contados da data da assinatura do contrato (Anexo IV).

5.1.2. Métodos e etapas:

- **Confeção:** produção dos 108 (cento e oito) adesivos em vinil branco, impressão digital em alta definição e recorte personalizado, em oficina parceira;
- **Transporte:** deslocamento dos materiais até o endereço do CRCRS;
- **Instalação:** aplicação dos adesivos na fachada, seguindo o detalhamento de módulos e dimensões apresentadas neste Termo;
- **Remoção:** após término da reforma, descolagem cuidadosa dos adesivos e limpeza residual de cola sem danos à superfície.

5.1.3. Cronograma

- Confeção e instalação: até 12 dias úteis no total, contados da data da assinatura do contrato.
- Remoção: até 3 dias úteis (a partir da conclusão da reforma).

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

- Endereço: Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101 – Porto Alegre/RS.
- Horário: a combinar.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1. Utilização de EPIs (luvas, óculos de proteção);
- 5.3.2. Teste prévio de aderência em área de até 1 m²;
- 5.3.3. Verificação diária da qualidade de aplicação.

5.4. Materiais a serem disponibilizados

- 5.4.1. Vinil monomérico branco, adesivo solvente e material de base reciclável;
- 5.4.2. Ferramentas de aplicação (espátulas, rolos) e solventes de limpeza;
- 5.4.3. Equipamentos de movimentação (exemplos: escada, andaime portátil).

5.5. Informações relevantes para dimensionamento da proposta

- 5.5.1. Quantidade: 108 adesivos totalizando aprox. 50 m²;
- 5.5.2. Impressão digital, recorte personalizado;

5.5.3. Garantia dos materiais e da aplicação e 5.6. Especificação da garantia do serviço

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, contra **falhas de aplicação** (como descolamento, formação de bolhas, desalinhamento ou má fixação) e **defeitos de fabricação do material** (como impressão falha, baixa resolução, desbotamento precoce ou rasgos em condições normais de uso).

5.5.4. A garantia abrange tanto o produto (adesivo personalizado) quanto o serviço de instalação, e deverá ser prestada **sem ônus para a Administração**, em conformidade com o **art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**.

5.5.5. Caso sejam identificadas falhas dentro do prazo de garantia, a contratada deverá providenciar a substituição do material e/ou a reaplicação do adesivo, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis após notificação formal** do CRCRS, preservando o padrão visual originalmente contratado.

5.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.6.1. Remoção completa dos adesivos;
- 5.6.2. Limpeza final da área adesivada, sem ocasionar danos à superfície;
- 5.6.3. Entrega de relatório técnico de conformidade da remoção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e com a Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Ocorrendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro em apostila.

6.3. As comunicações entre o CRCRS e a contratada deverão ser feitas preferencialmente por escrito, sendo admitidas mensagens eletrônicas para atos não solenes, desde que haja confirmação de recebimento.

6.4. A Administração poderá convocar o preposto da contratada sempre que necessário para adoção de providências imediatas.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião de alinhamento entre o representante da empresa e o fiscal do contrato, com apresentação das obrigações contratuais, métodos de acompanhamento, cronograma e critérios de avaliação.

6.6. Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução contratual será acompanhada por servidor designado como fiscal técnico, que também exercerá as atribuições administrativas.

6.6.2. Caberá ao fiscal técnico:

- Verificar a conformidade da execução com o cronograma e o escopo contratual;
- Analisar a metodologia aplicada e a coerência com os objetivos da contratação;
- Avaliar a regularidade documental e fiscal;
- Atuar sobre as notas fiscais apresentadas, com atesto direto quando constatado o cumprimento adequado da etapa executada;
- Registrar manifestação sucinta nos autos em caso de descumprimento ou necessidade de correções;
- Emitir o Relatório de Fiscalização Técnica (Anexo II) somente após a conclusão da última etapa, para fins de recebimento definitivo.

6.6.3. A fiscalização técnica não exime a contratada da responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto a vícios, falhas ou inobservância de normas técnicas aplicáveis.

6.7. Caberá ao gestor do contrato:

- Coordenar o processo de fiscalização;
- Acompanhar os prazos e marcos contratuais;
- Deliberar sobre medidas que extrapolem a competência do fiscal;
- Analisar o Relatório de Fiscalização Técnica e emitir manifestação conclusiva sobre o cumprimento do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução será realizada com base no Relatório de Fiscalização Técnica (Anexo II), emitido pelo fiscal técnico, observando os critérios de qualidade e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. Serão aplicadas retenções ou glosas proporcionais, sem prejuízo de sanções, caso se constate:

- 7.2.1. Resultados inferiores ao pactuado;
- 7.2.2. Qualidade de aplicação abaixo do exigido;
- 7.2.3. Uso de material diverso do especificado.

7.3. Critérios de aferição para pagamento:

- 7.3.1. Qualidade da impressão: sem falhas ou variações de tonalidade;
- 7.3.2. Aderência e uniformidade: adesivos fixos e sem bolhas;
- 7.3.3. Remoção e limpeza: ausência de resíduos de cola e danos à superfície.

7.4. Recebimento provisório:

7.4.1. O fiscal técnico preencherá o termo de recebimento provisório constante no Relatório de Fiscalização Técnica em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão de cada etapa (instalação e remoção).

7.5. Liquidação

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5.2. Nos casos de contratações cujos valores estejam dentro do limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação), o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação pelo mesmo período.

7.5.3. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente:

- I – prazo de validade do documento;
- II – data da emissão;
- III – identificação do contrato e do órgão contratante;
- IV – período de execução dos serviços;
- V – valor total a pagar;
- VI – eventuais retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.5.4. Caso haja incorreções, omissões ou impedimentos à liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado promova as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem prejuízo ao prazo de pagamento previamente acordado.

7.5.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, preferencialmente por meio de consulta on-line ao SICAF. Caso não seja possível a verificação no sistema, será admitida a apresentação de certidões conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.6. O CRCRS realizará consulta ao SICAF para:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
- II – identificar eventuais impedimentos legais para a contratação ou pagamento.

7.5.7. Verificada irregularidade fiscal junto ao SICAF, o contratado será notificado para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período.

7.5.8. Persistindo a irregularidade ou sendo a justificativa considerada improcedente, o CRCRS comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes e adotará as medidas cabíveis para assegurar seus créditos.

7.5.9. Enquanto não houver decisão definitiva pela rescisão contratual, os pagamentos correspondentes à parte efetivamente executada continuarão sendo realizados, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Prazo de pagamento:

7.6.1. Pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do ateste final pelo fiscal técnico.

7.7. Correção por atraso:

7.7.1. Valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, a partir do termo final do prazo contratual até a quitação.

7.8. Forma de pagamento:

7.8.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, com crédito em conta corrente, agência e banco indicados formalmente pelo contratado.

7.8.2. O pagamento poderá ser realizado de forma **parcelada em duas etapas**, conforme o avanço da execução contratual:

- a) **50%** do valor total, após o ateste da conclusão da instalação dos adesivos;
- b) **50%** do valor restante, após o ateste da remoção dos adesivos e emissão do termo de recebimento definitivo.

7.8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.8.4. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, **independentemente** dos percentuais indicados na proposta ou na planilha de custos.

7.8.5. O contratado que for optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da retenção de tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição por meio de documento oficial válido.

7.9. Antecipação de Pagamento

7.9.1. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, ainda que o pagamento esteja previsto em etapas, em razão de que:

7.9.2. A forma de pagamento ocorrerá de modo **parcelado em duas etapas**, condicionadas ao efetivo cumprimento das etapas do objeto:

- a) **50%** do valor total, após o **atesto da conclusão da instalação** dos adesivos;
- b) **50%** do valor restante, após o **atesto da remoção dos adesivos** e a emissão do **termo de recebimento definitivo**.

7.10. Repactuação

7.10.1. **Não se aplica** repactuação nesta contratação, tendo em vista que se trata de **execução contratual por escopo único e de prestação pontual**, não sendo caracterizada como contrato continuado ou com previsão de reequilíbrio periódico por variação de custos.

7.11. Reajuste

7.11.1. Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do último orçamento estimado utilizado como base para a contratação.

7.12. Cessão de Crédito

7.12.1. As **cessões de crédito** dependerão de **prévia aprovação do Contratante**.

7.12.2. A eficácia da cessão de crédito, perante a Administração, está condicionada à **celebração de termo aditivo** ao contrato administrativo.

7.12.3. A celebração do termo aditivo e o pagamento ao cessionário estão condicionados:

- à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário;
- à comprovação de que o cessionário não está impedido de contratar com o Poder Público ou de receber incentivos fiscais ou creditícios, nos termos da legislação vigente, inclusive o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, conforme Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.12.4. O crédito cedido será **estritamente aquele** decorrente da execução contratual, sendo preservados:

- os poderes de glosa e compensação da Administração;
- a aplicação de sanções e retenções legais;
- a responsabilidade integral do contratado (cedente) pela execução do objeto;
- e a possibilidade de pagamento em **conta vinculada**, se for o caso.

7.12.5. A cessão de crédito **não exime o contratado das responsabilidades pela entrega do objeto**, nem implica modificação nas demais obrigações contratuais.

7.12.6. O disposto nesta seção não prejudica as operações de crédito previstas na **Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025**, às quais se aplicam as regras próprias.

7.13. Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

7.13.1. **Não se aplica** à presente contratação o uso de **conta-depósito vinculada** ou **pagamento por fato gerador**, por se tratar de contratação pontual, de escopo definido e execução única, sem previsão de

adiantamentos ou retenção sistemática de parcelas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto contratado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Aplicam-se as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, para infrações “a” (inexecução parcial), sempre que não se justificar penalidade mais grave;

8.2.2. **Suspensão do direito de licitar e contratar**, para “b”, “c” e “d”, quando não couber sanção mais severa;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade**, para “e”, “f”, “g” e “h”, bem como para “b”, “c” e “d” em grau extremo;

8.2.4. **Multas**, observados os limites e percentuais abaixo, sobre o valor total contratado:

- 8.2.4.1. Moratória de **0,10% (zero vírgula dez por cento)** por dia de atraso injustificado no cronograma, até o máximo de 10 dias;
- 8.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso na apresentação, suplementação ou reposição de garantia, até o limite de 2% do valor total;
 - 8.2.4.2.1 Atraso superior a 25 dias autoriza rescisão por descumprimento (art. 137, I);
- 8.2.4.3. Compensatória de **5%** do valor do contrato para infrações “a”;
- 8.2.4.4. Compensatória de **15%** para infração “b”;
- 8.2.4.5. Compensatória de **20%** para inexecução total (“c”);
- 8.2.4.6. Compensatória de **0,10%** em substituição à multa moratória para infração “d”;
- 8.2.4.7. Compensatória de **10%** para “e”, “f”, “g” e “h”.

8.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

8.4. As sanções poderão ser cumulativas, inclusive com multa.

8.5. Facultada a defesa em até 15 dias úteis, contados da intimação.

8.6. Se a soma de multa e indenizações exceder o valor devido, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa deverá ser recolhida em até 30 dias da comunicação.

8.8. As sanções serão aplicadas por processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1 Notificações serão enviadas eletronicamente aos e-mails da proposta e do SICAF.

8.8.2 Serão considerados de uso contínuo os endereços eletrônicos informados.

8.9. Na dosimetria das sanções, serão considerados natureza, gravidade, circunstâncias,

agravantes/atenuantes, danos e existência de programa de integridade.

8.10. Atos previstos nesta cláusula ou em outras leis de licitações e contratos, quando tipificados como ilícitos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente.

8.11. Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica do Contratado para estender sanções a administradores e sócios, observando-se contraditório e ampla defesa.

8.12. O Contratante informará ao CEIS e ao CNEP, em até 15 dias úteis, as sanções aplicadas, registrando-as no SICAF.

8.13. Sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação (art. 163).

8.14. Débitos não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos em favor do Contratado, conforme IN SEGES 26/2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. A modalidade de contratação e a forma de seleção serão definidas oportunamente pelo agente da contratação. O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

9.3. Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor global estimado** pela Administração, conforme pesquisa de preços anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas com valores excessivamente superiores ou manifestamente inexequíveis, de acordo com a análise de compatibilidade com os preços de mercado.

9.3.3. O participante mais bem classificado deverá apresentar, se solicitado, **planilha simples com a composição do valor proposto**, demonstrando os principais custos envolvidos, como materiais, mão de obra e encargos.

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Habilitação jurídica

9.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.5.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.6.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação para entrega imediata, com escopo único, execução pontual e valor compatível com contratações de baixo risco, não representando ameaça à continuidade das atividades do CRCRS.

9.7.2. Diante dessas características, não se justifica tecnicamente a imposição de exigência adicional de qualificação econômico-financeira para a presente contratação.

9.7.2. Qualificação Técnico-Operacional

9.7.2.1. Para fins de habilitação, será exigido do participante **atestado de capacidade técnica com cópia da nota fiscal do serviço**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória anterior de serviços compatíveis com o objeto contratual, sobre superfícies de vidro ou similares.

9.7.2.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- Razão social, endereço e telefone ou e-mail do contratante;
- Identificação e assinatura do responsável pelo atesto;
- Informações mínimas sobre o serviço executado, que possibilite reconhecer sua relação com o objeto ora contratado;
- Declaração de que o serviço foi concluído com êxito.

9.7.2.3. Serão admitidos atestados distintos, desde que, somados, comprovem a experiência requerida em termos de escopo técnico.

9.7.2.4. **Não será exigido percentual mínimo** de execução anterior ou metragem exata, a fim de garantir a competitividade entre fornecedores, desde que o conteúdo técnico do atestado comprove a familiaridade da empresa com o tipo de serviço pretendido.

9.7.2.5. **Não serão aceitos atestados** de serviços em andamento ou que não permitam verificar o cumprimento das exigências deste item.

9.7.2.6. O CRCRS se reserva o direito de verificar a autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.8. Qualificação Técnico-Profissional

9.8.1. Não será exigido pelas seguintes razões:

9.8.2. O objeto da contratação não se caracteriza como serviço de engenharia, tampouco envolve atividades técnicas regulamentadas por conselhos profissionais (como CREA, CAU ou CRT). Dessa forma, **não se justifica a exigência de comprovação de qualificação técnico-profissional específica**, devendo a contratada apenas garantir, na fase de execução, o cumprimento das normas técnicas aplicáveis à atividade de instalação e remoção de adesivos.

9.9. Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9.6. Documentação complementar para cooperativas

9.9.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.9.6.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.9.6.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.9.6.4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.6.5. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.9.6.6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.9.6.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.9.6.8. ata de fundação;

9.9.6.9. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.9.7. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.9.8. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.9.9. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.9.9.1. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.9.9.2. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Custo estimado total: **R\$ 38.803,58 (trinta e oito mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**, valor máximo aceitável, sem custos adicionais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária de 2025 do CRCRS, conforme Plano de Contratações anual.

11.2. Dotação:

Projeto 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física

Conta Contábil 6.3.2.1.01.01.001 - Obras e Instalações

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações deste Termo de Referência não são sigilosas.

12.2. O Contratado obrigará-se a manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na proposta.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

Porto Alegre, 16 de junho de 2025.

Raquel Herédia Camargo

Assessora da Presidência I

Matrícula 24322

De acordo.

Patrícia de Souza Arruda

Vice-Presidente de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Heredia Camargo**, Assessora da Presidência, em 18/06/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0890848** e o código CRC **FAE42001**.

Referência: Processo nº 9079624110000775.000042/2025-12

SEI nº 0890848



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079624110000775.000042/2025-12

1. OBJETO:

1.1. Confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobrir a fachada da loja do CRCRS durante o período de reforma no endereço Av. Senador Tarso Dutra, 170, loja 101 - Porto Alegre/RS - CEP: 90690-140.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Há necessidade de preservar a estética e a comunicação institucional da loja do CRCRS durante o período da reforma do espaço físico. A fachada em vidro proporciona total visibilidade da área em obras, o que pode impactar negativamente a imagem institucional, além de comprometer a organização visual do local. A aplicação de adesivos personalizados visa mitigar esses efeitos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do CRCRS para o exercício de 2025, no item 107.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Adesivos de alta durabilidade, com impressão em alta definição e recorte personalizado;
- b) Serviço por escopo, a ser realizado de forma única no período anterior à obra;
- c) Execução até julho de 2025, em data anterior ao início da reforma;
- d) Não há indicação de marca específica;
- e) Garantia contra descolamento e defeitos de impressão por no mínimo 90 dias;
- f) Entrega e aplicação no endereço da loja institucional;
- g) Não são exigidos registros técnicos ou habilitação especial além da qualificação para serviços gráficos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As medidas e dimensões estimadas no presente documento foram extraídas de proposta comercial apresentada por empresa especializada que realizou vistoria técnica *in loco*, por iniciativa própria, com o intuito de conhecer as condições reais do local e elaborar orçamento mais acurado. Esclarece-se que o CRCRS não dispõe de corpo técnico especializado para aferição precisa das metragens da fachada, tendo utilizado os dados da proposta como referência para estimativa da quantidade e especificação dos adesivos a serem contratados. Sendo assim, estima-se a necessidade de **108 adesivos personalizados**, distribuídos

conforme suas respectivas dimensões e localização na fachada da loja do CRCRS, conforme detalhamento a seguir:

Descrição	Dimensões Adesivos Metros	dos em Qtde por Módulo
Modulo 1 - Base (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.2800 x 1.4500	1
Modulo 1 - Base (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1200 x 1.4500	8
Modulo 1 - Base (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9000 x 1.4500	1
Modulo 2 - Meio (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.2800 x 2.7300	1
Modulo 2 - Meio (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1200 x 2.7300	9
Modulo 3 - Superior (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.2800 x 2.6500	1
Modulo 3 - Superior (Fundos do prédio) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1200 x 2.6500	9
Modulo 1 - Base (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.2400 x 1.4700	1
Modulo 1 - Base (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.0300 x 1.4700	19
Modulo 1 - Base (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9800 x 1.4700	1
Modulo 2 - Meio (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.2400 x 2.7300	1
Modulo 2 - Meio (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.0300 x 2.7300	19

Descrição	Dimensões dos Adesivos em Metros	Qtde por Módulo
Modulo 2 - Meio (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9800 x 2.7300	1
Modulo 3 - Superior (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.2400 x 2.6500	1
Modulo 3 - Superior (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.0300 x 2.6500	19
Modulo 3 - Superior (Lateral / Estacionamento) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.9800 x 2.6500	1
Modulo 1 - Base (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1000 x 2.4200	1
Modulo 1 - Base (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.8800 x 2.4200	1
Modulo 1 - Base (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.6100 x 2.4200	1
Modulo 1 - Porta (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.6200 x 2.1600	2
Modulo 2 - Meio (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.4000 x 2.7300	1
Modulo 2 - Meio (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.8800 x 2.7300	3
Modulo 2 - Meio (Frente) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1000 x 2.7300	1
Modulo 3 - Superior (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.4000 x 2.6500	1
Modulo 3 - Superior (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	0.8800 x 2.6500	3

Descrição	Dimensões dos Adesivos em Metros	Qtde por Módulo
Modulo 3 - Superior (Frente / Entrada) Adesivo Branco Impressão Digital - 4x0 Cores Modelo: Promocional - Fosco	1.1000 x 2.6500	1

Total geral: 108 unidades.

5.2. As dimensões exatas foram determinadas a partir da medição dos painéis de vidro existentes, com o objetivo de garantir cobertura total, estética uniforme e aproveitamento institucional do espaço durante o período da reforma.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise de Alternativas Consideradas no Levantamento de Mercado

Durante a fase de planejamento da contratação, o CRCRS avaliou distintas alternativas para mitigar os efeitos visuais negativos causados pela reforma da loja institucional localizada em fachada totalmente envidraçada. A análise de mercado incluiu as seguintes opções:

a) Instalação de tapumes de madeira ou estruturas opacas metálicas externas/internas:

Essa solução foi descartada por exigir intervenções físicas mais complexas, demandando fixações estruturais que poderiam danificar esquadrias ou revestimentos. Além disso, comprometeria a iluminação natural do ambiente e implicaria maior volume de resíduos ao final da obra, indo de encontro a princípios de sustentabilidade.

b) Utilização de cortinas, lonas internas ou películas de vinil fosco aplicadas pelo lado de dentro da fachada:

Embora tecnicamente viável, essa opção não atenderia ao objetivo de reforçar a comunicação institucional nem garantiria uniformidade visual externa. A aplicação pelo lado interno não asseguraria a opacidade desejada e não impediria a exposição do ambiente em obras à vista de pedestres e transeuntes.

c) Locação de painéis móveis com estrutura metálica e tecido personalizado:

Essa opção apresentaria custo significativamente mais elevado e maior complexidade logística, exigindo transporte, montagem e desmontagem de estruturas, com menor adaptabilidade às dimensões específicas da fachada. Também implicaria maior risco de interferência no cronograma da reforma e de incidentes com intempéries (vento, chuva etc.).

d) Aplicação de adesivos personalizados em vinil branco opaco, com impressão institucional:

Essa alternativa foi considerada a mais vantajosa. Trata-se de solução técnica simples, de fácil aplicação e remoção, com custo moderado e ótimo aproveitamento estético e comunicacional da área de vidro, garantindo privacidade, reforço à identidade institucional e preservação da imagem do CRCRS durante o período de obras. As opções disponíveis incluíam adesivos translúcidos, microperfurados e vinil branco; este último foi considerado o mais adequado para garantir opacidade, qualidade visual e privacidade durante a reforma.

Conclusão:

A opção pela **adesivagem vinil branco personalizada da fachada** foi considerada a mais eficaz e compatível com os objetivos da contratação pública, por aliar baixo impacto operacional, adequada performance visual, segurança e sustentabilidade. Além disso, está em linha com a missão institucional do CRCRS de zelar por sua imagem pública e comunicação com a sociedade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Foram consultadas bases públicas como sistema de Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e PNCP, não tendo sido identificadas contratações similares em escopo e complexidade compatíveis. Por essa razão, optou-se pela pesquisa direta junto a fornecedores especializados (empresas do setor gráfico especializadas em impressão e aplicação de adesivos para fachadas institucionais), conforme previsão subsidiária do art. 5º, IV da IN SEGES/ME nº 65/2021 e orientações do “Manual de Orientação de Pesquisa de preços do STJ, 4ª Edição” da Lei 14.133/2021.

7.2. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, foram consultadas:

- **DZ9 Comunicação Visual Ltda:** R\$ 36.410,85;
- **Ponto dos Toldos & Luminosos Ltda:** R\$ 41.196,31;
- **IF PRO Soluções Gráficas Ltda:** R\$ 26.430,00;
- **ALQUIMIA Comunicação Visual Ltda:** R\$ 66.400,00.

7.3. As propostas da **IF PRO Soluções Gráficas Ltda** (R\$ 26.430,00) e da **ALQUIMIA Comunicação Visual Ltda** (R\$ 66.400,00) foram desconsideradas por se enquadrarem, respectivamente, como inexequível e excessivamente elevada, conforme Mapa Comparativo de Preços anexo (SEI 0881767).

7.4. A dispersão entre os valores válidos foi considerada baixa, justificando a adoção da média aritmética como método de cálculo, conforme critérios sugeridos no Manual do STJ e §5º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Diante disso, com base nas propostas válidas obtidas no **levantamento de mercado**, foi calculada a média aritmética simples, resultando no valor de **R\$ 38.803,58**.

7.5. Justificativa da escolha dos fornecedores consultados

7.5.1. A seleção dos fornecedores que compuseram a pesquisa de preços observou critérios objetivos, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que exige a devida motivação quanto à escolha dos consultados diretamente. Considerando a especificidade do objeto — confecção, instalação e posterior remoção de adesivos personalizados em vinil branco para cobertura integral da fachada envidraçada da loja do CRCRS durante o período de obras —, foram adotados os seguintes parâmetros para a seleção das empresas:

7.5.1.1. Atuação na região de Porto Alegre/RS ou entorno, com capacidade logística para atendimento *in loco* no endereço da loja institucional do CRCRS, fator que contribui para a redução de custos operacionais e facilita o cumprimento do cronograma da obra;

7.5.1.2. Manutenção de canais digitais ativos, como websites, redes sociais e e-mails profissionais, que viabilizaram a coleta de informações institucionais, bem como o envio e o recebimento de solicitações de orçamento;

7.5.1.3. Capacidade técnica mínima demonstrada por meio das propostas recebidas, evidenciando condições de atender aos critérios técnicos estabelecidos pelo CRCRS, como qualidade da impressão, adequação da aplicação e execução da remoção com a devida limpeza do local.

7.6. Cumpre destacar que, devido à natureza bastante específica da demanda, **houve significativa dificuldade em localizar empresas com *expertise* comprovada no tipo de serviço requerido e, principalmente, dispostas a apresentar orçamentos formais dentro do prazo necessário**. Ainda assim, as propostas obtidas permitiram a elaboração de uma estimativa fundamentada de preços.

7.7. Os fornecedores, que responderam à solicitação, apresentaram propostas compatíveis com os critérios técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar. Os valores foram analisados com base nas orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sendo desconsideradas as propostas enquadradas como inexequíveis ou excessivamente elevadas, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços constante do processo (SEI 0881767).

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL EXIGIDA

7.1. Para fins de comprovação da aptidão técnica da licitante, será exigida a apresentação de **ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto ora contratado.

7.2. Justificativa da Exigência de Atestado de Capacidade Técnica

7.2.1 A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica justifica-se em razão da natureza específica do objeto a ser contratado. Trata-se de serviço que impacta diretamente a comunicação visual e a imagem do CRCRS perante o público durante o período de reformas, exigindo padrão técnico elevado na execução, bem como cuidados específicos na aplicação e remoção dos materiais, considerando-se a delicadeza da superfície (vidro ou similar).

7.2.2. A comprovação prévia de que a licitante possui experiência na execução de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade visa mitigar riscos relevantes à Administração, como falhas na aplicação, descolamento prematuro, imperfeições visuais, danos à estrutura da fachada ou inadequações no acabamento. O atestado técnico permite verificar que a empresa possui domínio sobre a produção gráfica de adesivos personalizados, sua instalação em superfície envidraçada ou equivalente, e a retirada posterior com a devida limpeza e preservação do local.

7.2.3. A exigência de ao menos um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado está alinhada com os princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a capacidade técnica mínima necessária à boa execução do contrato. Ressalta-se que, para não restringir a competitividade, **não é exigido percentual mínimo de execução anterior nem metragem exata**, desde que o conteúdo técnico do(s) atestado(s) comprove a familiaridade da empresa com o tipo de serviço pretendido.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, impressão, aplicação de 108 adesivos personalizados em vinil branco para cobrir toda a fachada de vidro da loja do CRCRS, remoção e limpeza final. A execução deverá ocorrer em tempo hábil antes do início da obra, conforme planejamento físico do processo correlato. A arte será fornecida pela Divisão de Comunicação Integrada.

9. VISTORIA TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas na futura contratação **deverão obrigatoriamente realizar vistoria técnica prévia** ao local de execução dos serviços, com o objetivo de conhecer as condições físicas, estruturais, dimensionais e visuais do ambiente onde os adesivos personalizados serão aplicados.

9.2. A obrigatoriedade da vistoria técnica decorre do fato de que as medidas e dimensões estimadas neste Estudo Técnico Preliminar foram extraídas de proposta comercial apresentada por empresa especializada que realizou vistoria técnica *in loco*, por iniciativa própria, com o intuito de conhecer as condições reais do local e elaborar orçamento mais acurado. Considerando que o CRCRS não dispõe de corpo técnico especializado para aferição precisa das metragens da fachada, os dados da proposta foram utilizados como referência para estimativa da quantidade e especificação dos adesivos a serem contratados.

9.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional vinculado à empresa interessada, previamente identificado e acompanhado por representante do CRCRS, mediante agendamento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.4. Ao final da visita, será fornecida declaração de vistoria técnica para ser anexada à proposta, cujo comprovante será exigido no rol de documentos de habilitação do Termo de Referência.

9.5. Justificativa

A obrigatoriedade da vistoria técnica fundamenta-se nos princípios da **planejamento adequado, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, considerando a especificidade do objeto e o

elevado nível de detalhamento necessário para execução satisfatória. O desconhecimento das condições reais pode comprometer a formulação de proposta adequada, ensejando riscos à Administração como falhas na aplicação, retrabalho, atraso no cronograma da obra e comprometimento da imagem institucional. Portanto, exige-se o pleno conhecimento do local antes da formulação da proposta, como medida de mitigação de riscos e garantia de eficiência.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação, por se tratar de serviço indivisível e técnico-especializado que deve garantir uniformidade visual e execução coordenada. O fracionamento poderia comprometer a qualidade e o cumprimento do cronograma de aplicação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados esperados com a contratação incluem: mitigação dos impactos visuais negativos da reforma, reforço à identidade institucional, manutenção da imagem profissional do CRCRS perante o público e maior organização estética da área em obras.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Verificação da arte institucional junto à Divisão de Comunicação Integrada; agendamento de data de aplicação compatível com o cronograma da obra; comunicação prévia ao condomínio sobre a intervenção na fachada.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Esta contratação está interligada à execução da obra de reforma da loja do CRCRS, a qual tramita em processo apartado e condiciona o início da aplicação dos adesivos. Há interdependência entre ambas.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes. A produção dos adesivos será feita sob demanda, com material reciclável (quando aplicável). Não há consumo significativo de energia ou recursos naturais envolvidos na aplicação.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de confecção e aplicação de adesivos para a fachada da loja do CRCRS. A solução é adequada à demanda identificada, atende aos requisitos institucionais e observa os princípios da economicidade e eficiência.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Esse documento foi elaborado por:

Porto Alegre, 16 junho de 2025.

Bruna da Silva Maia Stalla

Gerente da Divisão de Comunicação Integrada

Matrícula 025342

Raquel Herédia Camargo

Assessora da Presidência I

Matrícula 24322



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Heredia Camargo**, **Assessora da Presidência**, em 17/06/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna da Silva Maia Stalla**, **Gerente**, em 17/06/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0887906** e o código CRC **BDB419C2**.

Referência: Processo nº 9079624110000775.000042/2025-12

SEI nº 0887906

ANEXO II

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E TERMOS DE RECEBIMENTO

Processo

OBJETO: Serviços de confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobertura da fachada da loja do CRCRS.

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

FISCAL TÉCNICO RESPONSÁVEL: _____

1. VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Item	Critério Avaliado	Conformidade	Observações
1	Quantidade total instalada: 108 adesivos	() Sim () Não	
2	Adesivos em vinil branco com impressão em alta definição	() Sim () Não	
3	Recorte personalizado conforme especificação	() Sim () Não	
4	Aderência e uniformidade da aplicação (sem bolhas)	() Sim () Não	
5	Conformidade das dimensões e posicionamento	() Sim () Não	
6	Realização de limpeza após remoção dos adesivos	() Sim () Não	
7	Ausência de resíduos ou danos à fachada	() Sim () Não	
8	Cumprimento dos prazos estipulados	() Sim () Não	

Considerações adicionais do

Fiscal: _____

2. ATESTO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Declaro que, após verificação preliminar dos serviços executados, os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações contratuais, observando-se os critérios de qualidade definidos no Termo de Referência, com ressalva do prazo de garantia contratual.

Porto Alegre, / /2025.

Assinatura do Fiscal Técnico: _____

3. ATESTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Considerando a conclusão de todas as etapas contratuais, a regularidade da execução e a ausência de pendências, declaro o recebimento definitivo dos serviços contratados.

Porto Alegre, / /2025.

Assinatura do (a) Gestor (a) do contrato: _____

ANEXO III

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobertura da fachada da loja do CRCRS

LOCAL DA VISTORIA:

Av. Senador Tarso Dutra, 170 – Loja 101 – Porto Alegre/RS

EMPRESA INTERESSADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante responsável pela vistoria: _____

Documento de identificação (RG ou CNH): _____

DATA DA VISTORIA: ____ / ____ / ____

HORÁRIO: ____ h às ____ h

ACOMPANHAMENTO PELO CRCRS:

Nome do colaborador responsável: _____

Cargo/função: _____

INFORMAÇÕES REGISTRADAS DURANTE A VISTORIA:

- ☐ Foram apresentadas e observadas todas as áreas externas da fachada da loja institucional onde serão aplicados os adesivos.
- ☐ Foram conferidas as condições estruturais, visuais e dimensionais da fachada envidraçada.
- ☐ Foram prestados esclarecimentos sobre as etapas de instalação e posterior remoção dos adesivos, conforme previsto no Termo de Referência.
- ☐ A empresa declara ter compreendido integralmente as condições do local e assume ciência de que as informações obtidas durante a vistoria serão consideradas para a formulação de proposta compatível com a realidade do espaço e os requisitos do edital.

DECLARAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, que realizei a vistoria técnica no local indicado e estou ciente de todas as condições existentes, reconhecendo que a ausência de diligência ou o descumprimento das exigências poderá acarretar a inabilitação da proposta, nos termos do edital e da legislação vigente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Empresa

Assinatura do Representante do CRCRS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL –
CRCRS, E A EMPRESA
E

O Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul - CRCRS, Entidade de Fiscalização e de Registro da Profissão Contábil, com sede na Rua Gutemberg, nº 151 – 11º, 13º e 14º andares, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.698.471/0001-33, neste ato representada pela sua Vice-Presidente de Gestão Patrícia de Sousa Arruda, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº 9079624110000775.000042/2025-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços de confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobertura da fachada da loja do CRCRS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de confecção, instalação e remoção de adesivos personalizados para cobertura da fachada da loja do CRCRS.	18961 - Confecção / Instalação Etiqueta Personalizada - Adesivo	M²	50M²	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sendo esta uma contratação por escopo, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não tenha sido concluído dentro do prazo inicialmente pactuado.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual, garantindo responsabilidade única do contratado pela íntegra da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do último orçamento estimado utilizado como base para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar formalmente o CONTRATADO, sempre que verificar vícios, defeitos, falhas ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo razoável para substituição, correção ou reparo, às expensas do CONTRATADO, garantindo que as soluções sejam adequadas à finalidade contratual;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que houver divergência quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, conforme condições, forma e prazos definidos neste contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.8. Abster-se de atos de ingerência na administração interna do CONTRATADO, tais como:

- 8.1.8.1. Indicar pessoas específicas para execução direta ou indireta do objeto contratado;
- 8.1.8.2. Estabelecer vínculo de subordinação com os funcionários do CONTRATADO;

- 8.1.8.3. Demandar de empregados do CONTRATADO tarefas estranhas ao escopo do objeto;
- 8.1.8.4. Imputar exigências que configurem intervenção indevida na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do CRCRS para eventual adoção de medidas legais no caso de descumprimento contratual;

8.1.10. Emitir decisões explícitas sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

8.1.11. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.1.12. Analisar e responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo CONTRATADO no prazo de até 30 (trinta) dias, salvo prorrogação motivada;

8.1.13. Comunicar formalmente o CONTRATADO sobre eventual alteração do projeto básico ou executivo, nos termos do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos do CONTRATADO, seus empregados ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO compromete-se a executar o objeto contratual conforme definido no Termo de Referência e demais anexos, assumindo todos os encargos e responsabilidades por sua adequada realização.

9.2. São obrigações específicas do CONTRATADO:

- Produzir, transportar, aplicar e remover os adesivos conforme as especificações técnicas constantes do TR;
- Garantir a integridade do material e da instalação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor;
- Utilizar materiais e equipamentos compatíveis com os padrões técnicos estabelecidos, observando as normas de segurança e higiene;
- Adotar as providências necessárias para não danificar a fachada da loja e promover a limpeza adequada após a remoção dos adesivos;
- Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais com defeito ou mal aplicados, dentro do prazo de garantia, no prazo de até 3 (três) dias úteis após notificação formal;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização ou gestão do contrato, bem como atender às suas determinações;
- Manter as condições de habilitação durante a vigência contratual, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir as obrigações legais, inclusive quanto à proibição de trabalho infantil, condições de trabalho dignas e segurança no ambiente de execução;
- Responder por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCRS, seguindo as boas práticas de governança e compliance, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípua o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do Art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento, declara ser capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuário final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º ou 11º da LGPD, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da LGPD.

10.8. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção de dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na LGPD.

10.9. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da LGPD, responderá a CONTRATADA perante o CRCRS.

10.10. A CONTRATADA se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida Lei, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.11. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do Artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

10.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.13. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo no caso em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.14. Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.10 acima.

10.15. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.16. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado, considerando que se trata de contratação por escopo.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas dentro do prazo contratual, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração providenciar, se necessário, a readequação do cronograma.

13.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução.

13.4. O contrato também poderá ser extinto, a qualquer tempo, por mútuo consentimento entre as partes ou por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

13.4.1. não houver mais interesse público na sua continuidade;

13.4.2. ocorrer a ausência de disponibilidade orçamentária;

13.4.3. for identificada alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Aplicam-se, ainda, os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a retenção de pagamentos, aplicação de multas e celebração de termo de extinção com demonstração dos eventos já cumpridos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 5008 - Modernização e Manutenção da Estrutura Física;

Conta Contábil: 6.3.2.1.01.01.001 - Obras e Instalações;

Nota de empenho: [preencher quando emitido].

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Seção Judiciária de Porto Alegre para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2025.

Patrícia de Souza Arruda

Vice-Presidente de Gestão

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO